



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 78/59

DATA: 17 DE NOVEMBRO DE 1.959

SÚMULA: "Abre no presente Exercício o Crédito Especial na importância de Cr\$. 45.860,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta cruzeiros)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

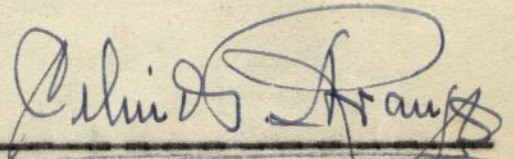
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no presente Exercício, na importância de Cr\$. 45.860,00 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) para fins de regularização da CONTA A REGULARIZAR do Exercício de 1.959.

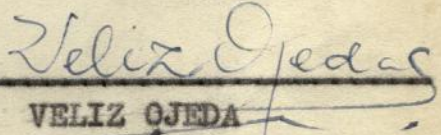
Artº. 2º - O Poder Executivo, deverá lançar mãos dos recursos disponíveis do recebimento da Dívida Ativa dos Exercícios anteriores, para ocorrer as despesas acima.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EM, 17 DE NOVEMBRO DE 1.959


CELINO ROCHA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal


VELIZ OJEDA
Secretário.